



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Boletim de Serviços 65/2023

12/12/2023

SUMÁRIO

PORTARIAS REITORIA

- COMISSÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR DISCENTE - CADD 3
- DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS 3

BOLETIM DE SERVIÇOS 65/2023

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA, nomeada através da PORTARIA Nº 1651 DE 17 de outubro de 2023, publicada no DOU de 18/10/2023, torna público:

PORTARIAS REITORIA

▪ COMISSÃO ADMINISTRATIVA DISCIPLINAR DISCENTE - CADD

[PORTARIA Nº 50/2023 – GR, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2023]

A Reitora da Universidade Federal Rural da Amazônia, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial, publicado no DOU nº 130, de 13/07/2021, página 01, Seção 02, tendo em vista o que consta, tanto no Regimento Geral e no Estatuto da UFRA, quanto na Lei nº 8.112/90 e na Resolução CONSUN nº 212, de 27 de novembro de 2018 e, tendo em vista o que consta no Processo nº 23084.011010/2021-26, RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria Nº 855 / 2023 – REITORIA, de 15 de maio de 2023.

Art. 2º DESIGNAR os servidores, Amanda Valéria Sousa Lima, Assistente Social, matrícula SIAPE: 17061504, lotada na PROAES, Ivi Camarão Ramos, Assistente em Administração, SIAPE: 2402890, lotada na PROAES e Vanessa Gomes Damasceno, Assistente em Administração, SIAPE: 3027740, lotada na PROAES, para sob a presidência da primeira, constituírem Comissão Administrativa Disciplinar Discente (CADD), com sede na Universidade Federal Rural da Amazônia, incumbida de conduzir o Processo Administrativo Disciplinar Discente (PADD) que consta no processo acima citado, assegurando ao discente envolvido o direito à ampla defesa e ao contraditório, seguindo o rito processual previsto na Resolução nº 212, de 27 de novembro de 2018 – CONSUN.

Art. 3º O prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar Discente (PADD) não excederá 45 (quarenta e cinco) dias, contados da data de publicação do ato no Boletim de Pessoal, que constitui a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem. Art. 4º Os servidores designados ficarão dispensados de suas atividades funcionais nos horários em que se dedicarão à realização dos trabalhos da comissão, nos termos do § 1º, do artigo 152 da Lei 8112/90. Art. 5º O servidor que, sem motivo justificado, opuser resistência em participar da referida comissão incorrerá nas penas do artigo 117, inciso IV, da Lei nº 8.112/90. Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

▪ DISTRIBUIÇÃO DE FUNÇÕES GRATIFICADAS

[PORTARIA Nº 2013/2023 – REITORIA, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023]

A Reitora da UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto Presidencial, publicado no DOU nº 130, de 13/07/2021, página 01, Seção 02, e tendo em vista autonomia da administração superior em dispor da organização e alocação dos Cargos de Direção (CDs) e Funções Gratificadas (FGs), instituídos pela Lei nº 8.168, de 16 de janeiro de 1991 e o que consta no Processo nº 23084.024637/2023-17, resolve:

Art. 1º - DISTRIBUIR o quantitativo de 16 (dezesesseis) Funções Gratificadas, sendo 10 (dez) FG-04, 02 (dois) FG-06, e 04 (quatro) FG-07, a serem designadas para as unidades administrativas da Universidade Federal Rural da Amazônia:

FG-04: Gabinete da Reitoria, PROPLADI, PROAF, PROGEP, PROEN, PROPED, PROEX, PROAES, Prefeitura Universitária, ICA;

FG-06: Corregedoria, Campus Tomé-Açu;

FG-07: Campus Parauapebas, Campus Paragominas, Campus Capitão Poço, Campus Capanema.

Periodicidade: Diária
Distribuição: Interna

Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Camilo Sobreira de Santana

Universidade Federal Rural da Amazônia
Reitora: Profª. Dra. Herdjania Veras de Lima
Vice-Reitor: Prof. Dr. Jaime Viana de Sousa

Pró-Reitor de Gestão de Pessoas
Amanda Cristina Medeiros